JUCESP PROTOCOLO
0.971.146/15-9

DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

NIRE 35.300.396.014
CNPJ/MF nº 61.532.198/0001-49

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Delga Indústria e Comércio S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 06 de agosto de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Delga Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"), no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Cabral, nºs 1.479/1.559, Bairro Serraria, CEP 09980-160.

Presença: (i) Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Delga Indústria e Comércio S.A.", datado de 14 de abril de 2014 ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura", respectivamente); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Delga Participações S.A., neste ato representada na forma de seu estatuto social; (v) Fobrasa Comércio de Máquinas Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social; (vi) Maria Ione Victtolo Delgado; (vii) Carla Milena Delgado; (viii) Vanessa Augusta Delgado de Azevedo Pimentel; (ix) Antonio Augusto Delgado Júnior, figurando as pessoas indicadas nos itens (iv) a (ix) acima como intervenientes garantidores; e (x) Patricia Alessandra Pofo Delgado, como interveniente anuente.

Itaú - BBA Jurídico

JURÍDICO Rafael Prudente BERJ

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Manuel Taveira de O. Ferreira e secretariado pela Sr. Estevam Borali.

Ordem do dia: Deliberar sobre:

(i) a não decretação de vencimento antecipado da Emissão em razão do descumprimento do índice financeiro previsto na alínea "a" do inciso "xxiv", do item 5.3.1.1 da Escritura, apurado em 31 de dezembro de 2014;

(ii) a aprovação para exclusão do índice financeiro previsto na alínea "b" do inciso "xxiv", do item 5.3.1.1 da Escritura a ser apurado em 31 de dezembro de 2015;

(iii) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão em razão do atraso na entrega das demonstrações financeiras da Companhia e de seu Grupo Econômico, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas de parecer dos auditores independentes ("Demonstrações Financeiras"), conforme previsto no item "i", letra "a", da Cláusula 6.1 da Escritura;

(iv) a aprovação de alteração dos percentuais e das datas de amortização das Debêntures da primeira e da segunda séries, de modo que todas as parcelas de amortização posteriores a 15 de julho de 2015 sejam ajustadas; caso aprovado o item (iv) acima, a alteração da data de vencimento das Debêntures da primeira série;

(v) Inclusão do item (xxv) na cláusula 5.3.1.1 da Escritura para fazer constar como hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures a não realização, pelos acionistas da Companhia, de aporte de capital na Companhia, **até a data limite de 31 de dezembro de 2015**, no valor mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(vi) Alteração da cláusula 5.3.1.2 da Escritura para refletir a inclusão do item (xxv) na cláusula 5.3.1.1 da Escritura; e

(vii) a autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos necessários para cumprimento das deliberações desta AGD.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos. Isto posto, os Debenturistas presentes, pela unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

(i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do índice financeiro previsto na alínea "a" do inciso "xxiv", item 5.3.1.1 da Escritura, sendo certo que tal deliberação é válida somente para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2014 e não implica renúncia ao direito dos Debenturistas de exigir o cumprimento da obrigação descrita neste item nos exercícios posteriores;

(ii) aprovar a exclusão do índice financeiro previsto na alínea "b" do inciso "xxiv", do item 5.3.1.1 da Escritura, qual seja, "Endividamento Financeiro Líquido/EBITDA menor ou igual a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos)", em relação, exclusivamente, ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, sendo certo que tal ajuste não afetará a obrigação da Emissora de cumprir com o referido índice financeiro nos exercícios sociais posteriores ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;

(iii) exclusivamente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, aprovar a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do atraso na entrega, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, que deverá ser entregue até dia **31 de agosto de 2015**;

(iv) aprovar a alteração dos percentuais do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira e da segunda séries a serem amortizados, bem como das datas de amortização das Debêntures da primeira e da segunda séries, de modo que todas as parcelas posteriores a 15 de julho de 2015 sejam ajustadas, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a Ser Amortizado	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série a Ser Amortizado
12/05/2015	4,0816%	
12/06/2015	4,0816%	
12/07/2015	4,0816%	
12/08/2016	5,5223%	
12/09/2016	5,5223%	
12/10/2016	5,5223%	
12/11/2016	5,5223%	
12/12/2016	5,5223%	
12/01/2017	5,5223%	
12/02/2017	5,5223%	
12/03/2017	5,5223%	
12/04/2017	5,5223%	
12/05/2017	5,5223%	
12/06/2017	5,5223%	
12/07/2017	5,5223%	
12/08/2017	5,5223%	
12/09/2017	5,5223%	
12/10/2017	5,5223%	
12/11/2017	Saldo Devedor	0,6016%
12/12/2017		5,5223%

JURÍDICO Rafael Prudente BERJ

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO ER PLANNER

12/01/2018		5,5223%
12/02/2018		5,5223%
12/03/2018		5,5223%
12/04/2018		5,5223%
12/05/2018		5,5223%
12/06/2018		5,5223%
12/07/2018		5,5223%
12/08/2018		5,5223%
12/09/2018		5,5223%
12/10/2018		5,5223%
12/11/2018		5,5223%
12/12/2018		5,5223%
12/01/2019		5,5223%
12/02/2019		5,5223%
12/03/2019		5,5223%
12/04/2019		5,5223%
12/05/2019		Saldo Devedor

Em razão da aprovação do presente item (iv), fica aprovada a prorrogação da data de vencimento das Debêntures da primeira série, passando esta de 12/05/2017 para 12/11/2017;

(v) aprovar a inclusão do item (xxv) na cláusula 5.3.1.1 da Escritura para fazer constar como hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures a não realização de um aporte de capital na Companhia, pelos acionistas da Companhia, **até**

a data limite de 31 de dezembro de 2015, no valor mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o qual vigorará com a seguinte redação:

"(xxv) não realização de um aporte de capital na Companhia, pelos acionistas da Companhia, **até a data limite de 31 de dezembro de 2015**, no valor mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Aporte de Capital").

O Aporte de Capital deverá ser comprovado aos Debenturistas mediante envio de cópia ao Agente Fiduciário dos atos societários que aprovaram o Aporte de Capital e dos respectivos boletins de subscrição, juntamente com o comprovante de sua integralização, no valor e até a data estabelecidos acima."

(vi) aprovar a alteração da cláusula 5.3.1.2 da Escritura, para fazer constar o item (xxv) incluído na cláusula 5.3.1.1 da Escritura como uma hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3.1.2 A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento descritos nos itens (ii); (iii); (iv); (vi); (vii); (x); (xii); (xiii); (xv); (xvi); (xvii); (xix); (xx) e (xxv) acima, não sanados nos respectivos prazos de cura, se aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures. Neste caso, o Agente Fiduciário deverá declarar vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido."

(vii) autorizar que o Agente Fiduciário realize todos os atos necessários para cumprimento das deliberações desta AGD.

Os Debenturistas reservam-se o direito de declarar antecipadamente vencidas as Debêntures caso as obrigações previstas na Escritura de Emissão, bem como as obrigações objeto de deliberação nesta AGD não sejam atendidas pela Companhia, conforme previsto na Escritura e na presente ata.

JURÍDICO Rafael Prudente BERJ

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO COM PLANNER

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente ata deverão ter a definição a eles atribuída na Escritura de Emissão.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de agosto de 2015

Presidente: Secretário:

Paulo Manuel Taveira de O. Ferreira

Estevam Borali

Continuação da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão Pública de Debêntures da Delga Indústria e Comércio S.A., realizada em 06 de agosto de 2015.

COMPANHIA:

Delga Indústria e Comércio S.A.

AGENTE FIDUCIÁRIO:

Planner Trustee DTVM Ltda.

Viviane Rodrigues
Diretora

Tatiana Lima
Procuradora

DEBENTURISTAS:

João Consiglio
Vice-Presidente Executivo

Banco Santander (Brasil) S.A.

Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57

Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47

Itaú Unibanco S.A.

Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira
Diretor

Célia Maria Rocha Lima de Almeida

Banco Bradesco BERJ S.A.

JURÍDICO
Rafael Prudente
BERJ

Última folha da Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão Pública de Debêntures da Delga Indústria e Comércio S.A., realizada em 06 de agosto de 2015.

INTERVENIENTES GARANTIDORES:

Delga Participações S.A.

Fóbrasa Comércio de Máquinas Ltda.

Maria Ione Victtolo Delgado

Carla Milena Delgado

Vanessa Augusta Delgado de Azevedo Pimentel

Antonio Augusto Delgado Júnior

Patricia Alessandra Pofo Delgado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 OUT 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 454.944/15-9
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JURÍDICO Rafael Prudente BERJ

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO EB PLANNER

DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

NIRE 35.300.396.014
CNPJ/MF nº 61.532.198/0001-49

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Delga Indústria e Comércio S.A., realizada em 06 de agosto de 2015.

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

Compareceram debenturistas representando a totalidade das 900 (novecentas) debêntures em circulação da 2ª Emissão Pública de Debêntures da Delga Indústria e Comércio S.A, conforme atestam as assinaturas abaixo.

Debenturista	Quantidade de Debêntures da DELG 12 e DELG 22
Banco Bradesco BERJ S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, 79, 6º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.147.315/0001-15, neste ato representada nos termos de seu estatuto social. Nome: Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira Cargo: Diretor Nome: Célia Maria Rocha Lima de Almeida Cargo:	300

JURÍDICO Rafael Prudente BERJ

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO EB PLANNER

Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu estatuto social. Nome: Cleber Cavalcante Diniz Cargo: RG: 22.993.785-8 CPF: 153.749.608-57 Nome: Fabio Hideki Ochiai Cargo: RG: 29.899.806-3 CPF: 269.627.878-47	300
Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041/2235, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos de seu estatuto social. João Consiglio Vice-Presidente Executivo Nome: Cargo: Nome: Cargo:	300
Total	900

Itaú - BBA SNF Jurídico

JURÍDICO Rafael Prudente BERJ

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO COM PLANNER